



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA IMPOSITIVA Nº 34 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022**

**INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

Art. 1º Fica reduzido em R\$ 224.327,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais) o valor fixado para emendas impositivas, previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 1 – Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência

Ação: 2.295 – Reserva de Contingência

Despesa 587 – 9.9.90.00.00 Aplicações Direta Fonte de recurso: 21 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde.

Valor: R\$ 224.327,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais).

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer as seguintes dotações orçamentárias, referente ao Fundo Municipal de Saúde, e em especial para fins de aquisição de equipamento e reformas da Unidade de Saúde Enfermeira Oswine Lorens – Barra do Rio.

I – Emenda Impositiva – Unidade de Saúde Enfermeira Oswine Lorens – Barra do Rio:

Órgão Orçamentário: 26000 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 26026 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 3 Saúde

Ação: 1.106 Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde

Despesa: 4.4.90.00 (Despesas de Capital, Investimentos, Aplicações Diretas).

Valor: R\$ 224.327,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Art. 3º Fica consignada a necessária observância com relação ao artigo 3º, §1º<sup>o</sup> da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2022/PMI-CVI, em especial para reiterar a seguinte informação:

I - De que não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais, para fins do efetivo cumprimento das emendas impositivas.

Art. 4º Ficam alterados os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os anexos do Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.

Art. 5º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se as presentes Emendas Impositivas, com fulcro na aprovação recente de projeto de lei que implementou as emendas impositivas em nosso município, em especial com a emenda e modificação da Lei Orgânica Municipal, constituída pelo seu artigo 94 - A, e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e artigo 166, §9º e seguintes da Constituição Federal de 1988, todos no mesmo sentido da regular execução destas emendas impositivas.

Por conseguinte, é nítido que na forma dos dados acima indicados, e em observância aos requisitos mínimos contidos no artigo 2º, caput e parágrafos 1º e 2º, ambos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2022/PMI-CVI.

A presente emenda impositiva busca realizar uma melhora na qualidade estrutural e de atendimento da **Unidade de Saúde Enfermeira Oswine Lorens - Barra do Rio**, por motivo do atual estado precário de preservação, ou a total falta de equipamentos aptos a prestação de serviço médico por toda a equipe técnica do local.

Referida Unidade Básica de Saúde realiza serviço de atendimento de cidadãos da região da Barra do Rio, por intermédio do SUS, ali realizam atendimentos odontológicos, clínica geral, ginecologia, atendimento de enfermagem de primeiros socorros, vacinas, e enfim todo o serviço que uma Unidade de Saúde usualmente realiza, contando portanto de uma infraestrutura e inúmeros profissionais que utilizam do espaço, neste aspecto a Unidade de Saúde Enfermeira Oswine Lorens hoje necessita da aquisição de diversos itens, equipamentos de uso médico, e de uso comum dos profissionais, para melhora na qualidade do atendimento do local, sempre em busca de melhor receber e abranger todas as necessidades dos pacientes.

Inicia-se indicando que, inúmeros equipamentos ou não funcionam mais, ou simplesmente não conseguem suprir a capacidade de atendimento da região, sendo que foi constatado por toda a equipe técnica a defasagem e necessidade de aquisição dos seguintes equipamentos de uso médico, e uso geral dos pacientes e do corpo profissional, quais a aquisição de:

**a)** 2 Foco Clínico. **b)** 4 mochos. **c)** 1 Cadeira Odontológica completa. **d)** 1 Aparelho Raio X Odontológico. **e)** 2 Aparelhos Sonar cardiófetal. **f)** 2 Aparelhos HGT - medidor de glicose. **g)** 2 Macas para exame preventivo. **h)** 2 Macas clínicas. **i)** 4 Ar-condicionado (quente e frio). **j)** 1 Balcão para a recepção. **k)** 1 Televisor para a sala de espera. **l)** 1 Frigobar para a sala de odontologia, para acondicionamento dos medicamentos. **m)** 1 Bancada para guarda de equipamentos sala de odontologia. **n)** 1 Geladeira para a cozinha. **o)** 10 Messas para consultório médico. **p)** 10 Cadeiras com encosto. **q)** 1 Balcão para atendimento - sala de triagem. **r)** 3 Banquetas altas - sala de triagem. **s)** 4 Armários grandes, com porta e chave. **t)** Um armário grande - cozinha. **u)** 1 Balcão para suporte de água de 20 litros - recepção. **v)** Um computador para a sala de reunião de uso coletivo. **w)** Uma impressora para a sala de reunião de uso coletivo.

Todos os itens acima indicados, e que devem ser encaminhados a Unidade Básica de Saúde Enfermeira Oswine Lorens, no Bairro Barra do Rio. A aquisição de tais equipamentos é uma realidade, pois atualmente existe uma defasagem de equipamento, ou estão em desuso por estarem quebrados, ou por estarem velhos, e ineficazes, muitas vezes não servindo para com a sua finalidade. Ou seja, pois hoje os equipamentos, mesas, cadeiras, suportes, que são utilizados acabam tendo de ser improvisados pela falta de tais equipamentos. De maneira geral, a presente emenda impositiva visa a melhora na qualidade do atendimento da unidade básica de saúde referenciada, buscando o seu melhor aparelhamento para receber a comunidade local.

Finalmente, tratando-se de emendas impositivas adicionadas ao orçamento público por força de lei aprovada, faz-se imperiosa a aprovação e envio da presente emenda para o projeto de Lei orçamentária para fins de seu cumprimento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



<sup>[1]</sup> Art. 3º As emendas parlamentares impositivas apresentadas ao projeto da lei orçamentária anual poderá ser destinadas: [...] §1º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocada em órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha competência para a executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou da entidade da Administração Pública com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa, não se aplicando os prazos estabelecidos pelo artigo 6º.

**SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2022**

**FABIO LUIZ FERNANDES CASTELO GUEDES**  
**VEREADOR - PL**